



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Fls. Nº. 7797 Rubrica
Proc. Nº/Ano 78508/2013

AVCB Nº 377403

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 172841/3556206/2018
Endereço: RUA JULIA LOVISARO VICENTINI Nº: 1
Complemento: Bairro:NOVA ESPÍRITO SANTO
Município: VALINHOS
Ocupação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) FRUTAL, COM ATENDIMENTOS SEM INTERNAÇÕES, COM ABRIGO PARA GÁS MEDICINAL E ABRIGO DE RESÍDUOS EXTERNOS AO PRÉDIO.
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Responsável Técnico:
CREA/CAU: ART/RRT: ISENTO
Área Total (m²): 200,00 Área Aprovada (m²):200,00
Validade: 25/09/2023
Vistoriador: 1. SGT PM MOACIR RODRIGUES
Homologação: 1. TEN PM FLAVIO MEDRADO DE SOUZA
OBSERVAÇÕES: OCUPAÇÃO EM USO: H-6 (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA PREFEITURA DE VALINHOS; NÃO FAZ USO DE GLP;
ÁREA VISTORIADA: 200 M²; VALIDADE DO AVCB: 5 (CINCO) ANOS.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Valinhos, 3 de Outubro de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192/19
Fls. 435
Rubrica

Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Mesa nº 14, de 13 de agosto de 2019, para apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos de contrapartidas de empreendimentos imobiliários no município de Valinhos (processo administrativo nº 192/19)

ATA DE REUNIÃO - 21/07/2020

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, no intervalo da 19ª sessão ordinária, na Sala de Reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Valinhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito reuniu-se, presentes os membros que abaixo subscrevem, para o fim de deliberar sobre solicitação encaminhada pelo Relator através do ofício nº 25/2020, de encaminhamento de ofício ao Corpo de Bombeiros do Município de Valinhos a fim de informar sobre a existência ou não dos projetos referentes ao CLBC nº 453646 e do AVCB nº 377403 e envio de cópias ou autorização para realização de vistas, solicitação esta que foi votada na seguinte conformidade:-----

Membro	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Edison Roberto Secafim Presidente da CPI	(AUSENTE)	
Alécio Cau Relator da CPI		
César Rocha		
Gilberto Aparecido Borges		
Franklin Duarte de Lima		
José Osvaldo Cavalcante Beloni		
Luiz Mayr Neto		
Mauro de Sousa Penido		
Roberson Augusto Costalonga		
Sidmar Rodrigo Tolo		

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e para constar eu,
Rafael Alves Rodrigues, Chefe do Legislativo, lavrei a presente ata. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192/19
Fis. 436
Rubrica

Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Mesa nº 14, de 13 de agosto de 2019, para apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos de contrapartidas de empreendimentos imobiliários no município de Valinhos (processo administrativo nº 192/19)

Ofício Nº 56/2020 – CPI das Contrapartidas

Valinhos, 20 de julho de 2020.

**Exmo. Sr.
Orestes Previtale Júnior
Prefeito do Município de Valinhos**

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito referida acima, é o presente para informar que estão sendo convocados a prestar depoimento perante esta Comissão no dia 23/07/2020, na sede da Câmara Municipal de Valinhos, os seguintes agentes públicos e ex-agentes públicos da Prefeitura Municipal de Valinhos:

1. Mariangela Carvas, matrícula 20673, às 8h30;
2. José Benedito Galvão, matrícula 24478, às 9h00;
3. Gerson Luís Segato, matrícula 65753, às 9h30; e
4. Maria Silvia Previtale, matrícula 65786, às 10h00.

Atenciosamente,

Edison Roberto Secafim
Presidente da CPI das Contrapartidas
Ato da Mesa nº 14/2019

Recebido em 22/07/2020

Ass.: [Assinatura]

Nome: Fernando Letti de B. Lourenço



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Mesa nº 14, de 13 de agosto de 2019, para apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos de contrapartidas de empreendimentos imobiliários no município de Valinhos (processo administrativo nº 192/19)

Ofício Nº 57/2020 – CPI das Contrapartidas

Valinhos, 20 de julho de 2020.

**Exmos. Srs.
Vereadores membros da Comissão**

Senhores Vereadores

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito referida acima, é o presente para informar que a Comissão realizará oitiva de testemunhas no dia 23 de julho próximo, com início às 8h30, no Plenário da Câmara Municipal, para o que contamos com a sua presença.



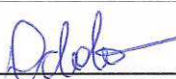

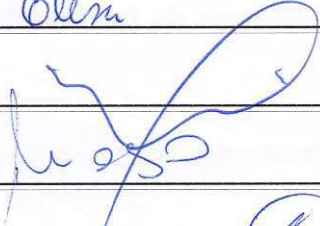
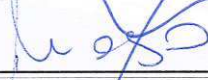



Atenciosamente,

Edison Roberto Secafim
Presidente da CPI das Contrapartidas
Ato da Mesa nº 14/2019

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192 / 19
Fls. 437-V
Rubrica

Valinhos, 22 de julho de 2020

Ofício n.º 57/2020 - CPI Contrapartidas

Alécio Cau	
César Rocha	
Franklin Duarte de Lima	
Gilberto Aparecido Borges	
Kiko Beloni	
Luiz Mayr Neto	
Mauro de Sousa Penido	
Roberson Salame	
Rodrigo Toloí	

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192/19
Fls. 438
Rubrica

Valinhos, 22 de julho de 2020.

Ref. CPI (ato da mesa de n.º 14, de 13 de agosto de 2019 – processo administrativo n.º 192/2019)

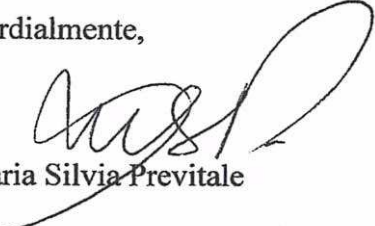
Prezado Senhor, reporto-me a missiva quanto ao ofício 55/20.



Nesse sentido, desde logo, informo que a marcação de oitiva para 23/07 pf, mesmo que virtual, se dá no meu horário de trabalho, razão pela qual seria necessária a comunicação ao meu superior hierárquico, dentro dos prazos legais, para atingimento da finalidade correta.

Mesmo que assim não fosse, (re)convocada para depor, e a fim de evitar qualquer empecilho legal, informo que, da mesma forma da anterior, utilizarei do meu direito ao silêncio, na forma da garantia constitucional prevista no artigo 5, da Carta, já por muito reconhecida como válida pelo C. Supremo Tribunal Federal.

Reitero, por oportuno, que todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria do Planejamento, enquanto estive à frente da pasta, foram calcadas na absoluta obediência aos princípios do direito administrativo e realizados dentro da total legalidade.

Cordialmente,


Maria Silvia Previtalé

Nº PROTOCOLO 00302/2020	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
	Data/Hora Protocolo: 22/07/2020 16:19		
	Correspondência Recebida nº 303/2020		
	Autoria: MARIA SILVIA PREVITALE		
Assunto: REF. OF. Nº 55/20, REF. CPI DAS CONTRAPARTIDAS			



Valinhos, 22 de julho de 2020.

Ao Exmo. Senhor

EDISON ROBERTO SECAFIM

DD. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - Contrapartidas

NESTA

Ref.: Ofício nº. 55/2020 – CPI Contrapartida

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício em referência nesta data, que versa sobre a oitiva marcada para o próximo dia 23/07/2020. No entanto, cumpre informar que, mesmo que ocorra em ambiente virtual, a oitiva em questão coincide com meu horário de trabalho, razão pela qual se faz necessária a comunicação ao meu superior hierárquico, atentando-se aos prazos legais, para que possa ser cumprido corretamente.

Assim sendo, mesmo que não fosse convocado para depor, visando evitar qualquer empecilho legal, esclareço que, conforme conduta anterior, utilizarei meu direito em permanecer em silêncio, na forma da garantia constitucional prevista na Carta Magna, reconhecida como válida pelo Supremo Tribunal Federal.

Finalmente, oportuno reiterar que, todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a qual sou titular da Pasta desde 2017, foram calçadas na absoluta obediência aos princípios do Direito Administrativo e realizados dentro da total legalidade.

Atenciosamente,

GERSON LUIS SEGATTO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROTOCOLO
303/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 22/07/2020 16:24

Correspondência Recebida nº 304/2020

Autoria: **GERSON LUIS SEGATTO**

Assunto: REF. OF. Nº 55/2020 CPI DAS CONTRAPARTIDAS





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192/19
Fls. 490
Rubrica

Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Mesa nº 14, de 13 de agosto de 2019, para apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos de contrapartidas de empreendimentos imobiliários no município de Valinhos (processo administrativo nº 192/19)

Ofício Nº 58/2020 – CPI das Contrapartidas

Valinhos, 22 de julho de 2020.

Exmo. Sr. Dr.
José Juiz Garavello Junior
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito referida acima, atendendo à solicitação protocolada sob nº 00289/2020 e nos termos da manifestação do Departamento Jurídico, encaminho a V. Exa. cópia integral do processo administrativo nº 192/2019, com 435 fls. até a presente data, que versa sobre os trabalhos realizados por esta Comissão.

Informo que o conteúdo das mídias digitais juntadas ou anexadas ao processo foi reproduzido nas 13 mídias que acompanham as cópias, e que não foi possível realizar a digitalização dos mapas encaminhados através do Ofício nº 086/2020-GP/P (fls. 381 a 427), pois a Câmara Municipal não dispõe de equipamento apto a realizar digitalização de documentos de largas dimensões.

Ressalto, todavia, que os referidos mapas, bem como o conteúdo das mídias digitais anexadas ao processo, foram remetidos à Comissão pela própria Municipalidade, e que é assegurado à V. Exa. ter vista dos autos, nos termos do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Atenciosamente,

Edison Roberto Secafim
Presidente da CPI das Contrapartidas
Ato da Mesa nº 14/2019

Recebido em 23 / 07 / 20

Ass.: _____

Nome: José Juiz Garavello Junior

José Juiz Garavello Junior
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192/19
Fls. 497
Revisão

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data junto a este processo nº 192/19 o seguinte documento:

- CI/DJ nº 088/2020, encaminhado pela Presidência.

Valinhos, aos 23 de julho de 2020.


Rafael Alves Rodrigues
Chefe do Legislativo



Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 152/15
Fls. 442
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**Ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
"CPI das Contrapartidas"**

Exmo. Vereador Edison Roberto Secafim

Ref. CI/DJ nº 088/2020 – Diretoria Jurídica

Encaminho a CI supracitada para ciência do Exmo. Vereador.
Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

G.P., 20 de julho de 2020.


Dalva D. S. Berto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 4437 / 19
Fls. _____
Rubrica _____

Comunicação Interna CI/DJ nº 088 /2020
Diretoria Jurídica

DJ, 16 de julho de 2020.

Ao Gabinete da Presidência

Ref.: Ofício do Presidente da CPI (Protocolo 00295/2020) - Comissão Parlamentar de Inquérito que apura possíveis irregularidades na aplicação de recursos de contrapartidas de empreendimentos imobiliários no Município de Valinhos – Solicitação de parecer jurídico.

Em resposta ao ofício encaminhado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, doravante denominada “CPI das Contrapartidas” (protocolo 00295/2020), temos o que segue.

O ofício em questão tem origem no Protocolo nº 00293/2020 de autoria do Senhor Orestes Previtalo Junior requerendo a juntada de instrumento de mandato, bem como cópia dos autos do procedimento investigatório, em forma física ou digital.

Nesse cenário, diante do protocolo efetuado, o Presidente da “CPI das Contrapartidas” solicitou parecer jurídico a fim de auxiliá-lo na condução dos trabalhos.

**RECEBI CÓPIA DO
PRESENTE DOCUMENTO**
Valinhos 20 / 7 / 20
ÀS 13 : 37
Dani
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192/19
Fls. 644
Rubrica

In casu, consta da petição apresentada que o postulante deseja ter acesso aos documentos produzidos pela investigação parlamentar. Para tanto outorgou poderes aos procuradores constantes na procuração anexa.

Destarte, do conteúdo da petição apresentada e da procuração juntada depreende-se que o postulante atua como pessoa física, não na condição de Prefeito Municipal.

Em continuidade, o art. 7º, incisos XIII e XIV, do Estatuto da OAB (Lei federal n. 8.906/1994) prevê:

Art. 7º São direitos do advogado:

(...)

XIII - examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;
(Redação dada pela Lei nº 13.793, de 2019).
(GRIFO NOSSO).

XIV - examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e



Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 1521/19
Fls. 443
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital; (Redação dada pela Lei nº 13.245, de 2016). (GRIFO NOSSO).

No mesmo sentido a súmula vinculante n. 14 do STF:

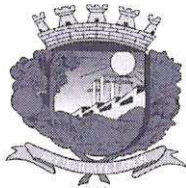
É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Diante de todo o exposto, não vislumbramos qualquer óbice no deferimento do pleito. Recomendamos, contudo, a elaboração de termo de recebimento, a ser assinado pelo requerente e juntado aos autos.

É o parecer, a superior consideração.

Tiago Fadel Malghosian
Procurador

Rosemeire de Souza C. Barbosa
Diretora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192/19
Fis. 446
Rubrica

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DE CONTRAPARTIDAS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS – REQUERIMENTO 1806/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2019 – ATO DA MESA DIRETORA Nº. 14 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

OFÍCIO –14 de julho 2020

Ao Exmo. Vereadora

DALVA BERTO

Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

Ao DJ
Para Providências.
G.P., em 14/7/2020
Presidente
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Cumprimentado Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, após receber petição protocolo 00293/2020- CMV do Exmo. Prefeito Municipal, requerendo juntada de procuração nos autos do inquérito, indagou uma dúvida da qual requeiro que seja encaminhado ao Departamento Jurídico desta Casa de Leis para parecer.

DA DÚVIDA:

O Exmo. Prefeito através de advogado particular ou seja, em tese não está representando os interesses do Município que deveria ser feito através de Procuradoria Geral do Município, artigo 14 e seguintes da Lei Municipal 5.629/2018, mas utilizando de seu cargo de prefeito para fins diverso do interesse do Município uma vez que o Prefeito não fez parte da Comissão Parlamentar de Inquérito, sem interesse de agir ou como Prefeito ou como Particular requer juntada de procuração nos autos da CPI sem juntar documentos particulares, e ainda sem definir se pretende atuar como Prefeito representando o Município ou Particular nos autos da CPI, assim requer orientação da Procuradoria da Câmara Municipal de como proceder, diante do protocolo 00293/2020- CMV.

Atenciosamente,
Valinhos aos 14 de julho de 2020.

EDSON SECAFIM
EDSON ROBERTO SECAFIM
VEREADOR- PTB
PRESIDENTE DA CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 14/07/2020 10:06

Correspondência Recebida nº 296/2020

Autoria: EDSON SECAFIM

Assunto: REF. CPI CONTRAPARTIDAS DÚVIDAS REF. CONTEÚDO PROTOCOLO 293/2020 CMV

Nº PROTOCOLO
00295/2020

AO ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, VEREADOR
EDSON SECAFIM.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**Nº PROTOCOLO
00293/2020**

Data/Hora Protocolo: 13/07/2020 14:09

Correspondência Recebida nº 294/2020

Autoria: ORESTES PREVITALE, PBSV ADVOGADOS

Assunto: CÓPIAS E NOTIFICAÇÃO REF. CPI DAS CONTRAPARTIDAS



ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito Municipal de Valinhos, portador da cédula de identidade RG de n.º 15.854.987, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.675.168-42, com endereço no Paço Municipal de Valinho à Rua Antônio Carlos, n.º 301 – Centro, CEP: 13.270-0005, Valinhos/SP, por meio de seus advogados regularmente constituídos, vem, a presença do Nobre Edil, nos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito (ato da mesa de n.º 14, de 13 de agosto de 2019 – processo administrativo n.º 192/2019), requerer a juntada de instrumento de mandato anexo, para todos os fins de direito.

Outrossim, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV¹, da Constituição Federal e com fulcro na Súmula Vinculante de n.º 14² e art. 7º, incisos XIV, XV³, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei de n.º 8.906/94, requer que seja extraído cópias ou mídias dos autos procedimento investigatório, de foram física ou digital, para que o peticionário tenha ciência dos trabalhos já realizados por essa Comissão Parlamentar de Inquérito e, conseqüentemente, consiga exercer plenamente o seu direito constitucional de manifestação, no tempo e modo devidos, no que for a ele pertinente, se o caso.

¹ Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

² Súmula Vinculante de n.º 14: É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

³ Art. 7º São direitos do advogado:

(...)

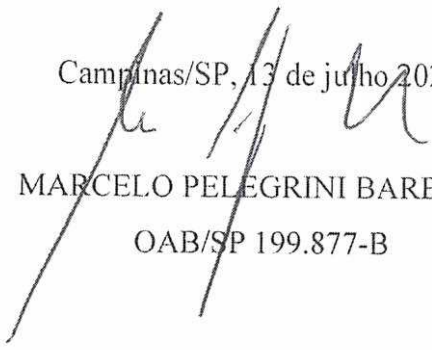
XIV - examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital;

XV - ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 4521/19
Fls. 498
Rubrica

Requer, por fim, que as intimações e notificações relativas ao presente feito sejam realizadas através dos meios admitidos em direito e em nome do patrono MARCELO PELEGRINI BARBOSA, OAB/SP 199.877-B, subscritor deste requerimento que, agora, passa também a disponibilizar seu e-mail profissional marcelo@pbsv.adv.br e telefone (19) 98366-6600 para o devido contato, pelo que espera do deferimento imediato do pleito.

Campinas/SP, 13 de julho 2020.


MARCELO PELEGRINI BARBOSA
OAB/SP 199.877-B